



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº0506/2015

Razão Social: _____

C.N.P.J. Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____ Fax: _____

Pessoa para Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.muzambinho.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ de _____ de 2015.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Setor e essa Empresa, solicitamos a. Sa. preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à PREFEITURA DE MUZAMBINHO, por meio do Fax nº. (35) 3571-1177. A não remessa do recibo exime o Departamento de Compras e Licitações da PREFEITURA DE MUZAMBINHO, da responsabilidade de informar a empresa licitante, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

Departamento de Compras e Licitações

Tel.: (35) 3571-1188 RAMAL 235

Compras_licitacoesmuzambinho@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

**CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2015
PROCESSO Nº 0506/2015**

A **PREFEITURA DE MUZAMBINHO -MG**, CNPJ n.º 18.668.624/001-47, com endereço à Praça Pedro de Alcântara Magalhaes, 253, Centro, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela PORTARIA n.º 129/2015 e 154/2015, torna público a abertura do **Processo Administrativo n.º 0506/2015**, na modalidade **Concorrência Pública n.º 001/2015**, do tipo **menor preço global**, sob o regime de empreitada por preço Global, com fornecimento de veículos, equipamentos, materiais e mão-de-obra, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”:
LOCAL: Departamento de Obras (Área de Protocolo) na sede do Paço Municipal.

DIA: Até 09/11/2015 hs
HORA: DAS 09:00 às 11:00 HS

ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO”:

LOCAL: Sala de Licitação no Paço Municipal

DIA: 09/11/2015
HORA: 14:00 HS

I – DO OBJETO

1 A presente Licitação tem por objeto e a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro Jardim Paraíso, conforme projeto, memorial descritivo, planilhas e cronogramas anexos. (CONVÊNIO 2404/2013 – SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO), COM A CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO.

1.1.1 – A presente licitação obedecerá ao tipo de "a de menor preço", sob a forma de execução indireta por empreitada a preço global conforme o artigo 45, parágrafo 1º, inciso I e artigo 10, inciso II, letra a, da Lei no 8.666, de 21.06.93 e suas alterações. Estes serviços serão realizados nas condições estabelecidas neste edital, compreendendo, portanto o fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos de mão de obra necessária à sua execução.

2 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.1- Anexo I – Atestado de Visita Técnica
- 2.2 - Anexo II – Modelo de Declaração de fatos supervenientes e impeditivos
- 2.3- Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento da disposição do art. 27, inc. v, da lei 8.666/93 e alterações.
- 2.4 - Anexo IV - Modelo (Demonstrativo dos Índices de liquidez corrente e de endividamento conforme a legislação em vigor)
- 2.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP
- 2.6 Anexo VI – Minuta do Contrato
- 2.7 - Anexo VII – CD-ROM (MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, PLANILHAS E CRONOGRAMAS)
- 2.8 - Anexo VIII – Modelo Declaração de Aparelhamento e pessoal Técnico
- 2.9 – Anexo IX – Modelo de Declaração de Não Participação
- 2.10 – Anexo X – Modelo de Procuração
- 2.11 Anexo XI- Modelo do Termo de Renúncia
- 2.12 Anexo XII – Modelo Proposta de Preços

II - ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar da presente licitação quaisquer interessados que, na fase de habilitação, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no presente Edital para execução do seu objeto. Os interessados deverão retirar o edital junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Muzambinho, localizada na Rua Vereador Fausto Martiniano, 25, em dias úteis, no horário de 08 às 17 horas até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data do recebimento dos envelopes de documentação e propostas, mediante requerimento assinado, em se tratando de procurador, referida procuração deverá ser pública e conter poderes específicos para proceder a retirada do edital.

2. Os interessados deverão efetuar visita ao local onde será executado o serviço através de visita técnica a ser realizada até o 3.º (terceiro) dia útil anterior à data da realização da sessão para recebimento dos envelopes, ou seja, será até o dia 03/11/2015 no horário das 8:00 as 10:30 e das 13:30 as 16hs de segunda a sexta feira impreterivelmente, sob a supervisão de servidor devidamente indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanos, previamente agendada pelo telefone (35) 3551.1188 ramal 254. As proponentes que procederem regularmente a citada visita receberão um Atestado de Visita, devendo o representante do interessado apresentar credencial específica para fins da visita técnica.

2.1. A realização da visita técnica é prévia ao procedimento da licitação, sendo que a não realização implicará na inabilitação da empresa licitante e conseqüente exclusão do certame.

2.1.1 – Eventuais discrepâncias/inconsistências observadas na fase de vistoria e de elaboração da proposta - inclusive e principalmente às relativas ao prazo de execução e às especificações dos itens e serviços - deverão ser apontadas formalmente (por escrito) ao Presidente da Comissão Permanente de licitação, até 02 (dois) dias antes da data prevista para a abertura do certame licitatório. Após



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

essa data, nenhuma reclamação será aceita, cabendo à Contratada a execução do objeto em sua totalidade, uma vez que se trata de contratação do tipo "empreitada por **preço global**".

2.1.2 – A vistoria somente poderá ser efetuada por um Engenheiro Responsável Técnico ou representante da empresa, devidamente comprovado por meio de procuração ou contrato social, o qual deverá comprovar mediante documentação.

3 – DA FORMA DE REPRESENTAÇÃO

3.1 – A licitante através do seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, no horário marcado para a reunião, apresentando cópia de seus documentos pessoais juntamente com o original para ser autenticado por servidor da Administração.

3.2 – O Credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3 – Tratando-se de procurador, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, **com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações de decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a classificação**, em nome da proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.4 – Só terão direito de usar a palavra, ter acesso aos documentos apresentados pelos demais licitantes, rubricá-los, apresentar reclamações, impugná-los, bem assim às propostas, o procurador de licitante previamente credenciado perante a Comissão Permanente de Licitação, na forma como previsto no item anterior.

3.5 – O não credenciamento do procurador de Licitante não implicará na inabilitação da empresa outorgante ou na desclassificação da proposta que apresentar ensejará apenas a perda do direito do seu procurador de manifestar-se durante a Sessão Pública de recebimento, análise e julgamento das propostas ou mesmo de ter acesso aos documentos e à proposta apresentada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.6 – É vedado qualquer participante representar mais de uma empresa.

3.6.1 – A empresa proponente somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

3.6.1.1 – Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento poderes específicos para tal ato.

3.7 – Toda documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e/ou documento disponível na internet, no site oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade.

3.8 – As Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação.

3.9 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento declaração (Sugestão de **modelo** apresentado no **anexo V**) firmada por contador que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte;

3.10 – O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

3.11 – A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

04 – HABILITAÇÃO

4.1 – As licitantes deverão apresentar na data e horário previsto neste Edital dois envelopes devidamente fechados, contendo no Envelope 01 a documentação de Habilitação e no Envelope 02 a Proposta Preços, conforme elencado abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA DE MUZAMBINHO - MG
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2015
PROCESSO Nº 0506/2015

Data de Início da sessão: ____ / ____ / ____

Horas do Início da Sessão: 14:00 HORAS

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA DE MUZAMBINHO - MG
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2015
PROCESSO Nº 0506/2015

Data de Início da sessão: ____ / ____ / ____

Horas do Início da Sessão: 14:00 HORAS

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

4.2 – DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE 01)

As licitantes deverão apresentar no Envelope 01 a documentação a seguir transcrita, sob pena de desclassificação:

4.2.1 – Relativamente à Habilitação Jurídica. (art. 28)

a) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b) – Inscrição de ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de Sociedades Civas acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2 – Relativamente à Regularidade Fiscal. (art. 29)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

a) **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral relativo ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** emitida via internet, com data de emissão não superior a 60 (sessenta dias);

Observação: Caso a licitante apresente o CNPJ, com data de sua emissão superior a 60 (sessenta) dias, a Comissão Permanente de Licitação poderá no ato da sessão, verificar no site oficial www.receita.fazenda.gov.br, se a situação cadastral da licitante encontra-se ATIVA.

b) Prova de regularidade quanto a **Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) **Prova de regularidade de débito tributário com a Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, emitida pelo Órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, na forma da Lei;

d) **Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) **Prova de regularidade relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do trabalho;

4.2.3 – Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte. (Lei Complementar nº. 123/06)

4.2.3.1 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá apresentar **declaração do contador**, atestando que se enquadra como Microempresa Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Sugestão de **modelo** apresentado no **anexo V**).

***a participação nas condições previstas acima, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.**

4.2.3.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2.3.2.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, (a critério da Administração Pública), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

4.2.3.2.2 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, mesmo que contenham alguma restrição documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital e caso não apresente a documentação, deverá formalizar “INCIDENTE DE PROPOSIÇÃO”.

4.2.3.2.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou outros instrumentos congêneres ou revogar a licitação.

4.2.3.2.4 – Se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **desatender a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou Qualificação Econômica, estará ipso facto inabilitada.**

4.2.3.3 – A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.2.4 – Relativamente à Qualificação Técnica: (art. 30)

a) Prova de Registro ou inscrição da Empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Mato Grosso do Sul) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme o caso;

b) O responsável técnico comprovará sua vinculação com a empresa mediante a constatação na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU (conforme o caso), onde constará a inclusão de seu nome no quadro de Responsáveis Técnicos pela empresa. Caso o Responsável Técnico não seja sócio, o vínculo do mesmo deverá ser comprovado através de contrato de prestação de serviços ou registro na Carteira de e Previdência Social – CTPS.

c) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, conforme o caso, acompanhado de certidão de registro de atestado e acervo técnico, comprovando que a empresa e seu(s) responsável (eis) técnico (s) executou (aram) obras ou serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

compatíveis em quantidade, prazo e características semelhantes, relativos às parcelas de maior relevância do objeto da licitação.

c.1) Atestado e Certidão que tenham como responsável técnico por supervisão, coordenação, fiscalização ou preposto, não serão considerados no cumprimento da exigência do item acima.

d) Declaração da Licitante de disponibilidade de aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto desta Licitação. Sugestão de **modelo** apresentado no **anexo VIII**- em papel timbrado e assinado pelo representante legal.

e) Declaração de que nenhum dirigente ou responsável técnico participa ou participou nos últimos 180 dias do quadro de funcionários desta Prefeitura.

4.2.5 – Relativamente à Qualificação Econômica e Financeira: (art. 31)

4.2.5.1 – Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

4.2.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma na Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) no caso de Sociedades por Ações, regidas pela Lei nº 6.404/76:

a.1.1) cópia do Balanço deve ser acompanhada de comprovação de registro na Junta Comercial; ou

a.1.2) cópia da publicação em Diário Oficial; ou

a.1.3) cópia da publicação em Jornal de Grande Circulação.

a.2) Sociedades por cota de responsabilidade Limitada (Ltda):

a.2.1) a cópia do Balanço deve ser acompanhada de cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente. Sendo que em qualquer caso, o Balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC; ou

a.2.2) As Empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, acompanhado da Declaração do Contador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

a.2.3) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar Declaração do Contador, acompanhada da cópia do Imposto de Renda, do último exercício social.

d) **Demonstração de Patrimônio Líquido mínimo**, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando a licitante apresentar em seu Balanço resultado **igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices** abaixo explicitados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d.1) A licitante que apresentar em seu Balanço resultado **igual ou menor do que 1 (um)** em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, **Patrimônio Líquido mínimo** correspondente a **10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação**.

4.2.6 – Outras Comprovações

- a) Declaração de **compromisso/fatos supervenientes**, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (*Sugestão de **modelo** apresentado no anexo III*)
- b) Declaração de que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza **trabalho de menor** de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz. (*Sugestão de **modelo** apresentado no anexo III*).
- c) Toda documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e/ou documento disponível na internet, no site oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade. Não serão considerados documentos em fac-símile.
- d) **Não serão aceitos documentos com data de validade vencida**. Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapassem o prazo de **60 (sessenta) dias da data de sua emissão**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte da Comissão Permanente de Licitação.

e) Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original fica a critério da Comissão Permanente de Licitação efetuar a consulta no site correspondente, para verificação da sua autenticidade.

05 – PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 02)

5.1 – A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope 02, estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante ou conforme anexo XII, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas na última folha e rubricadas nas demais, contendo o seguinte:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, CPF e assinatura do representante legal da empresa; (na ausência de qualquer dos dados o representante da empresa poderá solicitar que os mesmos constem em ata);

b) Os valores apresentados deverão conter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, **(em caso de não observância desta regra, os números que ultrapassarem a 2ª casa decimal serão desconsiderados).**

b.1) Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigido;

b.2) Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;

c) Prazo de execução dos serviços, contados em dias consecutivos, não excedendo o limite estabelecido no edital e anexos. No caso de omissão do prazo de execução a Comissão Permanente de Licitação considerará que o mesmo será o constante no presente instrumento;

d) Nos preços propostos deverão constar toda e qualquer despesa necessária à realização dos serviços, inclusive instalação do canteiro de obra, quando houver, limpeza final da obra, serviços topográficos e de laboratório, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e outras despesas acessórias e relativas aos trabalhos objeto desta Licitação, **observando como teto máximo o valor constante na planilha de orçamentos, anexa a este edital**, incluindo-se neste cômputo o BDI;

e) Prazo de validade das propostas que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da mesma. No caso de omissão do prazo de validade, a Comissão Permanente de Licitação considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2 – Cronograma físico - financeiro para a execução da obra e serviços;

5.3 – Planilha de quantitativos e preços, onde deverão estar indicados todos os preços ofertados;

5.4 – **Planilha demonstração da Bonificação e Despesas Indireta – BDI.** Sugestão de **modelo** apresentado no **anexo IV** - em papel timbrado e assinado pelo representante legal.

5.5 – Quando forem apresentados itens com composição de custo, que **não estiverem contemplados na tabela do SINAPI o licitante deverá apresentar junto com a proposta de preço o cálculo discriminado da composição de cada item.**

5.6 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, bem como aquelas inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem preços irrisórios, nos termos da Lei ou que excederem o valor teto constante da planilha anexa, bem como aquelas que ofertarem alternativas não previstas neste Edital.

5.7 – A apresentação da proposta **implicará** plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 – REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1 – As reuniões da Comissão Permanente de Licitação serão públicas e acessíveis a qualquer cidadão, salvo quanto ao conteúdo das Propostas, até a respectiva abertura, presentes seus membros e os representantes das licitantes, desenvolvendo-se os trabalhos de acordo com as reuniões e fases a seguir estabelecidas:

6.1.1 – A Comissão reserva-se o direito de alterar as data ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas às normas legais aplicáveis.

6.1.2 – A primeira fase da reunião de abertura, a realizar-se no dia, hora e local indicados neste Edital, terá em pauta o seguinte:

a) Receber os envelopes nº 01 - Habilitação e nº 02 - Proposta de Preços;

b) Colher a assinatura dos representantes das licitantes, oportunidade na qual o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrará a fase de recebimento, após o que nenhuma documentação será aceita, e

c) Proceder à abertura do envelope nº 01 - Habilitação, submetendo os documentos ao exame e rubrica dos membros da Comissão Permanente de Licitação e dos representantes presentes, momento em que os mesmos poderão questionar os documentos habilitatórios ou o transcurso da licitação, o que será lavrado em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2 – Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, o envelope nº 2 - Proposta de Preços, será rubricado em seu fecho pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes, permanecendo fechado sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

6.3 – Na ocorrência da possibilidade da Comissão Permanente de Licitação apreciar e decidir de imediato sobre a habilitação das licitantes terá início a segunda fase da reunião com a seguinte pauta:

a) Após análise, informar as licitantes o resultado do julgamento da habilitação colocando a disposição das licitantes para apreciação;

b) Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase da habilitação, proceder-se-á a abertura do envelope nº. 02, das licitantes habilitadas.

c) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

d) Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

e) Todos os documentos constantes do envelope de Proposta de Preços deverão ser rubricados e examinados pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

f) Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes no edital.

6.4 – Caso a segunda fase não ocorra, logo após a primeira, o resultado da habilitação será comunicado as licitantes, juntamente com a data, hora e local para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços.

6.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes à documentação e às propostas de preços deverão ser feitos no momento da abertura de cada envelope, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

6.6 – É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

7 – DOS PROCEDIMENTOS MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez) por cento superiores à proposta mais bem classificada.

7.2 – Para efeito do disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do *caput* do art. 45, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no “caput”, do art. 45, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) – O disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

08 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 – Para julgamento da Concorrência Pública, atendidas as condições deste edital, considerar-se-á vencedora, a empresa que apresentar o menor **valor global**, valor este que será obtido pela soma dos produtos dos quantitativos dos serviços pelos respectivos preços unitários propostos e que será considerado como valor contratual.

8.2 – O tipo de licitação adotado será o de "Empreitada por Preço Global".

8.3 – Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será a licitação decidida por sorteio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4 – Caso todas as proponentes sejam inabilitadas ou todas as propostas sejam desclassificadas a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá conceder prazo para que as licitantes apresentem nova documentação ou novas propostas escoimadas dos vícios apontados, conforme disposto no § 3º, do Art. 48 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

09 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS – IMPUGNAÇÕES

9.1 – Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, devendo, para tanto, formalizar, no setor de Protocolo o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes, no horário das 08h00min às 17h00 horas, na Prefeitura de Muzambinho (departamento de compras e licitações /setor de protocolo), sito a Rua vereador Fausto Martiniano, 25 Centro , Muzambinho- MG.

9.2 – O licitante que não impugnar o edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes decairá do direito de impugnar os termos do mesmo perante a administração, devendo, mesmo, protocolar, no setor de Protocolo a impugnação no horário das 08h00min às 17h00 horas, na Prefeitura de Muzambinho (departamento de compras e licitações /setor de protocolo), sito a Rua vereador Fausto Martiniano, 25 Centro , Muzambinho- MG.

9.2.1 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.3 – Poderá ser interposto recurso administrativo dos atos da Administração, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

10 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 – Findo o processo Licitatório, a licitante vencedora e o Município de Muzambinho/MG, celebrarão contrato de prestação de serviços nos moldes da minuta, anexa a este Edital.

10.2 – Se a licitante não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, regularmente convocada, para assinar o contrato, ensejará a aplicação das medidas cabíveis.

10.3 – Em caso da Licitante vencedora não assinar o contrato no prazo estabelecido, reservar-se-á o Município, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora deste Edital.

10.4 – Ao ser convocada para assinatura do contrato, a Licitante vencedora deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentar, no prazo máximo de 02 (dias) dias úteis, a documentação indispensável a sua formalização.

10.4.1 – Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Contratante.

10.5 – O contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

10.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para recebimento e abertura das propostas, sem a convocação para a assinatura do contrato respectivo, ou a solicitação ficam estas liberadas dos compromissos assumidos.

10.7 – Vedada à transferência da execução do serviço contratado.

11 – GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Caberá ao contratado, efetuar a caução de garantia de execução do contrato, corresponde a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia, na forma da Lei:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- e) fiança bancária.

11.2 – A garantia deverá ser depositada no departamento de tesouraria no ato da assinatura do contrato.

11.3 – A garantia prestada pelo contratado será restituída após a execução do contrato.

12 – DA NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 – Durante a vigência do contrato e sem qualquer ônus para a Contratante, a Contratada deverá colocar à disposição para apoio à fiscalização, mão-de-obra especializada para execução do controle tecnológico, topográfico e geométrico das obras e do que se fizer necessário para a perfeita execução do objeto contratado.

12.2 – Todo pessoal da contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

12.3 – Qualquer operário ou empregado da empresa contratada, que na opinião da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente.

12.4 – Todos os equipamentos usados deverão ser adequados de modo a atender as exigências dos serviços e produzir a qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

12.5 – Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, a perfeita execução dos serviços, tais como: materiais, equipamentos, mão – de – obra, segurança, vigia, obrigações sociais, taxas, emolumentos, placas exigidas pelos órgãos fiscalizadores do Estado do Minas Gerais e órgão conveniente e registros no CREA/MG.

12.6 – Após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a empresa contratada deverá apresentar ART de execução dos serviços e encaminhá-lo à Secretaria de Obras da Prefeitura de Muzambinho/MG, para que seja anexado ao processo administrativo correspondente.

12.7 – Os serviços serão considerados concluídos somente após a execução de todos os reparos solicitados pela fiscalização, à limpeza da obra e o seu recebimento definitivo pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura de Muzambinho-MG.

12.8 – A existência e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora no que concede a execução do objeto do contrato.

12.9 – Será de inteira responsabilidade de a empresa Contratada prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pelo Município, no ambiente onde será realizado o serviço.

12.10 – Os serviços que apresentarem defeitos de execução ou mostrarem qualidade duvidosa deverão ser refeitos a expensas da Contratada.

13 – PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 – O serviço realizado será objeto de medição ou avaliação mensal, procedidas e assinadas pelo Engenheiro Fiscal designado pelo Secretário de Obras e **conforme orientações, aprovações e determinações do órgão conveniente**, cujo valor será obtido pela soma dos produtos dos quantitativos acumulados de serviços executados, pelos respectivos preços unitários contratados, deduzido o valor acumulado de Medição ou Avaliação anterior.

13.2 – Os pagamentos serão feitos através de depósitos em conta corrente da Contratada, e cada pagamento corresponderá à medição Provisória/Final, ou Avaliação dos serviços executados.

13.3 – As medições ou avaliações serão realizadas de acordo com o cronograma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

físico financeiro e se necessário de acordo com as conveniências administrativas.

13.4 – Cada Medição ou Avaliação deverá ser paga em até **10 (dez) dias** após o período a que a mesma se referir, e o processamento da medição se darão da seguinte forma:

a) – As Medições ou Avaliações deverão estar concluídas e corrigidas até **5 (cinco) dias** após o final do período da Medição ou Avaliação;

b) – Depois de concluídas e corrigidas, deverá a Contratada apresentar as faturas correspondentes, que serão encaminhadas juntamente com as Medições ou Avaliações para liquidação;

c) – Qualquer fatura, somente será paga após o total do pagamento de todas as faturas pendentes até o mês imediatamente anterior.

13.5 – Não serão considerados, nas Medições, quaisquer serviços executados sem a expedição da respectiva Ordem de Serviço ou que não constem da descrição dos serviços.

13.6 – A efetuação da Medição Final ou Medição Única somente se dará após o termino total da(s) obra(s) e serviço(s), inclusive limpeza geral, bem como reparos, caso a Fiscalização julgar necessário.

13.7 – Caso haja necessidade de execução de serviços cujos preços unitários não constem na relação dos serviços contratados, os mesmos deverão ser compostos mediante acordo entre as partes.

13.7.1 – Qualquer aumento de quantitativos, em relação aos previstos na proposta, deverá ser previamente justificado e aprovado pela Fiscalização, e alterado através de Termo Aditivo firmado entre as partes.

13.8 – Para liberação e pagamento da 1ª (primeira) fatura a contratada deverá apresentar as respectivas ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) **de projeto e de execução de serviços, conforme o caso, bem como a matrícula da obra no Sistema Nacional de Seguridade Social (INSS).**

13.9 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) – Provisoriamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será precedido da elaboração da Medição Final ou Medição Única;

b) – Definitivamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove o integral cumprimento objeto, de acordo com os Termos Contratuais.

13.10 – O Município rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

02.08.10.301.1003.1.059.4490-51

15 – DOS PRAZOS

15.1 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.2 – Os prazos se iniciam e vencem em dia útil e de expediente da Prefeitura Municipal de Muzambinho/MG.

15.3 – O Município convocará a Licitante vencedora para a assinatura do contrato, que deverá ser celebrado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da convocação.

15.4 – O prazo para início dos trabalhos será de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviço.

16 – DA VIGÊNCIA

16.1 – O prazo total para realização das obras e serviços constantes deste Edital será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser aditado ou prorrogado.

16.1.1 – O prazo de vigência do instrumento contratual inicia-se na data da sua assinatura e vigorará por 06(seis) meses, podendo ser aditado ou prorrogado.

16.1.2 – Sempre que houver necessidade de alteração do Cronograma de desembolso máximo, face à disponibilidade de recursos financeiros, deverá ser modificado também o Cronograma físico e financeiro, a fim de adequá-lo ao novo Cronograma de desembolso máximo.

17 – SANÇÕES/MULTAS

17.1 – Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvado os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a licitante, a juízo da Administração, sujeita às seguintes penalidades:

I – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

II – Cancelamento do preço registrado;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

17.2 – As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

17.3 – Por atraso injustificado na execução do contrato:

I – Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, até o décimo dia;

II – Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso e,

III – Cancelamento do preço registrado;

17.4 – Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I – Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.5 – A penalidade de multa, estabelecida no subitem 17.4 inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas no subitem 17.4 inciso I, III e IV, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

17.6 – Fica garantida a licitante o direito a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato;

17.7 – A penalidade estabelecida no subitem 17.4 inciso IV, é de competência exclusiva da autoridade máxima da Administração Pública, facultada a ampla defesa, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção;

17.8 – Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente, após notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

17.9 – O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Muzambinho- MG, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

17.10 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito devidamente justificado.

17.11 – As sanções aqui previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. PROTEÇÃO AMBIENTAL

18.1 É obrigação da Contratada o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, que sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

19 – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – O Município poderá cancelar de pleno direito este processo licitatório, bem como, rescindir o respectivo contrato, independente de interpeleção judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quanto esta.

- a) Venha a ser atingida por protesto de títulos, execução fiscal ou outros fatos que comprovem a sua capacidade econômica financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar em benefício próprio ou de terceiras informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais e que contrariem as condições estabelecidas pelo Município e,
- e) Na hipótese de ser anulada a homologação e/ou adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

19.2 – O Município poderá por despacho da autoridade superior, e até a assinatura do contrato, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, ou fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

19.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

por provocação de terceiros, mediante parecer por escrito devidamente fundamentado.

19.4 – A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

19.5 – A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como integral e incondicional aceitação, de todos os itens e condições deste Edital, das cláusulas da minuta do contrato constante do Anexo I, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6 – É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor as sanções legais administrativas previstas no art. 93 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

19.7 – É facultado a Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada e esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada e inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente dos documentos de habilitação e das propostas de preços.

19.8 – Farão parte integrante do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, a condição prevista neste Edital e na proposta da licitante que vier a ser consagrada vencedora deste certame.

19.9 – Este Edital será fornecido pela Prefeitura de Muzambinho/MG, no setor de licitações, sito a Rua Vereador Fausto Martiniano, 25 , Centro, Muzambinho/MG, de segunda a sexta feira das 08h00min às 17h00min.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

20 – FORO

20.1 – As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas pela justiça comum, no Foro desta cidade de Muzambinho/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muzambinho/MG, 17 de Setembro de 2015.

Ivan Antônio de Freitas
Prefeito

Michele Dias Frutuoso
Presidente da CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2015
PROCESSO Nº 0506/2015

ANEXO I – MODELO DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA

Atestamos para os devidos fins que a empresa com sede à Rua....., na cidade de..... CNPJ..... Representada pelo seu Responsável Técnico Eng..... portador do CREA, compareceu no local da Obra referente, no dia ___ de _____ de 2015, marcado para Visita Técnica.

OBS: Apresentou Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica Nº..... válida até

Muzambinho, _____ de _____ de 2015

.....
Diego Augusto Pires
CREA: MG 1424466/D
Engenheiro Civil
Prefeitura de Muzambinho

Declaro que foram fornecidos pela Prefeitura de Muzambinho, todos os documentos e informações por mim solicitadas para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Muzambinho (MG) _____ de _____ de _____

Empresa Licitante _____

CNPJ: _____

Nome: _____

Cargo: _____

ASS: _____

(Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2015
PROCESSO Nº 0506/2015CA

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS**

Declaramos que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para Habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o § 2º. do Artigo 32, da Lei 8.666, de 1993.

_____, _____ de _____ de 2015.

(Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

**CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2015
PROCESSO Nº 0506/2015**

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA DISPOSIÇÃO DO ART. 27, INC. V,
DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO-MG
REF: CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2015**

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o nº
.....,
com sede (endereço completo), interessada (o) em participar
do
PROCESSO LICITATÓRIO Nº____ - CONCORRENCIA PUBLICA Nº____,
instaurado pela Prefeitura de Muzambinho, declara, para fins do disposto no inciso
V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e dê qualquer trabalho
a menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Muzambinho (MG),..... de de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2015
PROCESSO Nº 0506/2015

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DOS INDICES DE LIQUIDEZ CORRENTE E DE
ENDIVIDAMENTO, CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR

A comprovação da boa situação financeira da empresa foi baseada na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas que apresentaram o seguinte resultado:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Muzambinho MG _____ de _____ de _____.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

CONTADOR CRC/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2015
PROCESSO Nº 0506/2015

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (**incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º deste artigo, estando **APTA** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art.(s). 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documentos de Habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43 parágrafo 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando CIENTE de que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº.8.666/93.

(Observação: assinalar a ressalva acima em caso afirmativo)

_____, _____, _____ 2015.

Assinatura do Representante Legal

(Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel timbrado que a identifique, devendo ser apresentada no envelope Documentação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

**CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2015
PROCESSO Nº 0506/2015**

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

*Contrato que entre si celebram o
Município de, e a empresa*

O **MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº18.668.624/0001-47, com sede na Praça Pedro de Alcântara Magalhaes,253, centro, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor, portador do C.I. RG nº..... – SSP/....., inscrito no CIC sob o nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, firma individual, inscrita na CNPJ-MF....., com sede, neste ato representada por seuportador da C.I. RG, inscrito no CIC sob o nº, residente na, doravante, denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Contrato com base nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL:

1.1 – Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, e alterações subseqüentes, normas da ABNT e está vinculado ao processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 001/2015 – PRC Nº 0506/2015**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro Jardim Paraíso, conforme projeto, memorial descritivo, planilhas e cronogramas anexos. (CONVÊNIO 2404/2013 – SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO) , com a contrapartida da Prefeitura de Muzambinho.**

2.2 – O objeto do presente Contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor total ajustado é de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 – Compete ao **CONTRATANTE**:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

4.1.1 – efetuar o pagamento do ajustado, no prazo e condições estipuladas neste instrumento;

4.1.2 – fiscalizar o fiel cumprimento deste Contrato, inclusive recusar os serviços se apresentarem defeitos;

4.1.3 – notificar, previamente, a CONTRATADA, sobre qualquer alteração das disposições previstas neste instrumento.

4.2 – Compete à CONTRATADA:

4.2.1 – Manter durante a vigência do Contrato e sem qualquer ônus para o Contratante, mão-de-obra especializada para execução do controle tecnológico, topográfico e geométrico das obras e do que se fizer necessário para a perfeita execução do objeto contratado.

4.2.1.1 - Todo pessoal da contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

4.2.2 – a perfeita execução dos serviços, tais como: materiais, equipamentos, mão – de – obra, segurança, vigia, obrigações sociais, taxas, emolumentos, placas exigidas pelos órgãos fiscalizadores do Estado de Minas Gerais, bem como registros no CREA/MG.

4.2.3 – manter no local e momento da execução dos serviços preposto aceito pelo Contratante, para representá-la no cumprimento do presente Contrato, o qual deverá anotar no diário de obras, fornecido pela Contratada, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.2.4 – reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas no todo ou em parte, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou qualidade dos materiais empregados.

4.2.5 – prover meios de segurança para os funcionários equipe de fiscalização e visitantes credenciados pelo Município, no ambiente onde será realizado o serviço, devendo para tanto disponibilizar todos os equipamentos de E.P.I. (equipamentos de proteção individual).

4.2.6 – responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade ao Fiscal da Contratante ou de quem este determinar.

4.2.7 – Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e qualquer outro resultante da execução deste Contrato, bem como deverá atender as disposições contidas na CONCORRENCIA PÚBLICA Nº _____ e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO:

5.1 – O serviço realizado será objeto de medição ou avaliação mensal, procedidas pelo Engenheiro Fiscal designado pelo titular da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura de Muzambinho-MG, cujo valor será obtido da apresentação de medição com somatório dos produtos dos preços unitários iniciais propostos pelas respectivas quantidades de serviços executados.

5.2 – Os pagamentos serão feitos através de depósitos em conta corrente da contratada ou diretamente ao credor e cada pagamento corresponderá à medição Provisória/Final, ou Avaliação dos serviços executados.

5.3 – As medições ou avaliações serão realizadas na conveniência administrativa.

5.4 – O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

5.4.1 – Tudo que for realizado, sob as condições contratuais, será apontado de acordo com os critérios de medição, em impresso próprio, que deverá ser assinado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

e aprovado pela Fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Muzambinho/MG.

5.4.2 – O valor de cada Medição ou avaliação será obtido pela soma dos produtos dos quantitativos acumulados de serviços executados, pelos respectivos preços unitários contratados, deduzido o valor acumulado de Medição ou Avaliação anterior.

5.4.3 – Cada Medição ou Avaliação deverá ser paga em até **10 (dez) dias** após o período a que a mesma se referir, através de crédito em conta bancária ou diretamente ao credor, mediante apresentação do Boletim de Medição e Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e conferida pelo setor competente, sendo certo que:

5.4.3.1 - As Medições ou Avaliações deverão estar concluídas e corrigidas até 5 (cinco) dias após o final do período da Medição ou Avaliação;

5.4.3.2 - Concluídas e corrigidas, deverá a Contratada apresentar as faturas correspondentes, que serão encaminhadas juntamente com as Medições ou Avaliações para liquidação;

5.4.3.3 – Qualquer fatura, somente será paga após o total do pagamento de todas as faturas pendentes até o mês imediatamente anterior.

5.4.3.4 - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4.3.5 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.5 – Não serão considerados, nas Medições, quaisquer serviços executados que não constem da descrição dos serviços.

5.6 – Caso haja necessidade de execução de serviços cujos preços unitários não constem da proposta contratada, os mesmos deverão ser compostos mediante acordo entre as partes.

5.7 – Qualquer aumento de quantitativos em relação aos previstos na proposta deverá ser previamente justificado e aprovado pela Fiscalização e, alterado através de Termo Aditivo firmado entre as partes.

5.8 – Para liberação e pagamento da 1ª (primeira) fatura a contratada deverá apresentar as respectivas ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) **de projeto e de execução de serviços, conforme o caso, bem como a matrícula da obra no Sistema Nacional de Seguridade Social (INSS).**

5.9 – O Município rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

6.2 – A Contratada deverá aceitar na mesma condição contratada, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), e no caso de reformas, até o limite de 50% (cinquenta por cento) em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – O prazo total para realização das obras e serviços constantes deste Edital será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser aditado ou prorrogado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.1 – O prazo de vigência do instrumento contratual inicia-se na data da sua assinatura e vigorará por 06 (seis) meses, podendo ser aditado ou prorrogado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, podendo ser:

8.1.1 – por ato unilateral, escrito e fundamentado da Administração;

8.1.2 – amigável, por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação vigente;

8.1.3 – pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

8.1.4 – pela paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

8.1.5 – não atendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 – As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.08.10.301.1003.1.059.4490-51

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1 – O não cumprimento pelas partes, das obrigações inseridas nas cláusulas deste Contrato, obrigará a parte faltosa ao cumprimento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, ensejando, ainda, a sua rescisão, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das sanções apresentadas no instrumento convocatório.

10.2 – Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CAUÇÃO.

11.1 – Caberá à Contratada, efetuar a caução de garantia de execução do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia, na forma da Lei:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

11.2 – A garantia deverá ser apresentada no momento da assinatura do contrato.

11.3 – A garantia prestada pela Contratada será liberada após a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – O Presente Contrato será publicado na forma resumida através de Extrato em veículo de divulgação do Município e do Estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Muzambinho, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, para que nele seja dirimida toda e qualquer dúvida oriunda da execução ou interpretação do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

Muzambinho/MG,.....de de 2015.

.....,
Prefeito Municipal.

.....,
Contratada

.....,

Testemunhas:

1ª).....

2ª).....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2015
PROCESSO Nº 0506/2015**

**ANEXOVII – (CD-ROOM) - MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, PLANILHAS
E CRONOGRAMAS**

Obs: Este CD-ROOM deverá ser solicitado no departamento de Obras e Serviços Urbanos , sediado a Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253 , Centro , Muzambinho – MG.

**Maiores informações pelo telefone (35) 3571- 1188 ramal 235 ou pelo email:
compras_licitacoesmuzambinho@outlook.com**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

**CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2015
PROCESSO Nº 0506/2015**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO E PESSOAL
TÉCNICO**

A Empresa (nome da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ /MF nº. _____, sediada na (endereço completo) _____ declara que tem disponibilidade de todo aparelhamento e pessoal técnico adequado para realização do objeto desta Licitação Concorrência Publica nº _____.

Cidade/Estado, de de 2015.

Nome e Ass. do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

**CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2015
PROCESSO Nº 0506/2015**

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO

A Empresa (nome da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ /MF nº. _____, sediada na (endereço completo) _____ declara para os devidos fins que nenhum dirigente ou responsável técnico participa ou participou do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Muzambinho- MG , nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

Cidade/Estado, de de 2015.

-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2015
PROCESSO Nº 0506/2015

ANEXO X – MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo)..... inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, Representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)(s)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)., (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, residente e domiciliado à Rua, n.º, Bairro....., (Estado)....., a quem confere(m) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG, no que se referir a Modalidade Concorrência Pública, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas, conforme o caso, **desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão**, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Comissão Permanente de Licitação, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento/serviços e demais compromissos.

A presente procuração é válida até o dia

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e data.

(Nome/Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

**CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2015
PROCESSO Nº 0506/2015**

ANEXO XI- TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Muzambinho/MG

A Empresa (nome da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ /MF nº. _____, sediada na (endereço completo) _____ participante da licitação Concorrência Pública nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgar os documentos de habilitação preliminares, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo previsto no artigo 109, inciso I alínea “a” e § 3º, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, concordando, com a abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Declara, ao final, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgar a fase de classificação das propostas de preços, renunciando expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo previsto no artigo 109, inciso I alínea “b” e § 3º, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

Cidade/Estado, de de 2015.

Nome e Ass. do Representante Legal da Empresa

(ESTE MODELO SERÁ UTILIZADO PELA CPL NA SESSÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2015
PROCESSO Nº 0506/2015

ANEXO XIII- MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
Praça Pedro de Alcântara Magalhães, nº 253 – Centro
Muzambinho – Minas Gerais - CEP 37890-000
PABX: 0 XX 35 3571-1188 FAX: 0 XX 35 3571-1177

Item	Descricao	Unid.	Quant.	PREÇO DE CUSTO		PREÇO COM BDI - 25 %	
				Pr. Unitario	Pr. Total	Pr. Unitario	Pr. Total
01.	SERVIÇOS PRELIMIARES						
01.01	MOBILIZAÇÃO, TRANSPORTE DE PESSOAL E DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA	UN	1,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

01.02	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	UN	2,00				
01.03	BARRACAO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITORIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA AMIANTO 6MM, INCLUSO INSTALACOES ELETRICAS E ESQUADRIAS	M2	60,00				
01.04	INSTALAÇÕES PROVISORIAS						
01.04.01	INSTALACAO PROVISORIA DE AGUA/ESGOTO INCLUSIVE RESERVATORIO	UN	1,00				
01.04.02	INSTALACAO PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA	UN	1,00				
01.05	MURO DE DIVISA						
01.05.01	MURO DIVISÓRIO BLOCO DE CONCRETO REVESTIDO E = 15 CM, H = 2,20 M, INCLUSIVE SAPATA DE CONCRETO ARMADO FCK = 15 MPA, 50 X 55 CM	M	82,25				
01.05.02	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, TRES DEMAOS	M2	369,60				
01.06	ANDAIME						
01.06.01	TORRE DE ANDAIME 2 X 2 M	M ² XMÊS	3,00				
01.06.02	ANDAIME PARA REVESTIMENTO DE FORROS EM MADEIRA DE 3A	M2	356,92				
01.07	FUNDAÇÃO						
	RADIER						
01.07.01	LOCAÇÃO	M ²	459,33				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

01.07.02	ESCAVAÇÃO	M ³	68,90				
01.07.03	LASTRO DE BRITA	M ³	13,78				
01.07.04	TELA SOLDADA Q138	M ²	918,66				
01.07.05	CONCRETO USINADO FCK 35 MPA	M ³	68,90				
	BALDRAME						
01.07.06	ESCAVAÇÃO	M ³	5,54				
01.07.07	REATERRO	M ³	3,60				
01.07.08	LASTRO DE BRITA	M ³	2,77				
01.07.09	AÇO CA 50 6,3 MM	KG	90,54				
01.07.10	AÇO CA 60 4,20 MM	KG	40,96				
01.07.11	CONCRETO USINADO FCK 25 MPA	M ³	2,77				
	TOTAL ITEM: 01						
02.	ESTRUTURAS METÁLICAS E FECHAMENTOS LIGHT STEEL FRAMING						
02. 01	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA (AÇO ESTRUTURAL PARA PÓRTICO E CAIXA D'ÁGUA)	KG	2.690,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

02.02	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PERFIS METÁLICOS DE PAREDES EXTERNAS E INTERNAS, DE TELHADO, DA LAJE E ESCADA EM ESTRUTURA LIGHT STEEL FRAMING	M2	459,33				
02.03	FORNECIMENTO E MONTAGEM DOS FECHAMENTOS DAS PAREDES EM LIGHT STEEL FRAMING COM REVESTIMENTO EXTERNO E INTERNO, BARREIRA DE VAPOR DAS PAREDES E TELHADO, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO DAS PAREDES E FORROS, SUBSTRATOS DOS PISOS DA LAJE E ESCADA E FORRO DE GESSO ESTRUTURADO	M2	459,33				
02.04	TRANSPORTE DA ESTRUTURA METÁLICA E LIGHT STEEL FRAMING, INCLUIVE REVESTIMENTO E FORRO	CARRETA	2,00				
	TOTAL ITEM: 02						
03.	ALVENARIAS E DIVISÕES						
03.01	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X20CM, ASSENTADOS COM ARGAMASSA CIMENTO/AREIA 1:10 COM PREPARO MANUAL, ESP. PAREDE = 10CM, COM J UNTAS DE 12MM, CONSIDERANDO 8% DE PERDAS NOS TIJOLOS, SEM PERDAS DE ARGAMASSA	M2	2,00				
03.02	DIVISORIA 35MM PAINEL CEGO MIOLO COLMEIA REVESTIDA C/CHAPA LAMINADA EM CORES FIBRA MADEIRA PRENSADA C/MONTANTES ALUMINIO ANODIZADO NATURAL EM "L" "T" OU "X" INCL PORTAS EXCL SUAS FERRAGENS.	M2	12,29				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

03.03	DIVISORIA EM GRANITO CINZA POLIDO H= 180 CM, INCLUSIVE FERRAGENS EM LATÃO CROMADO	M2	14,58				
	TOTAL ITEM: 03						
04.	COBERTURAS						
04.01	COBERTURA COM TELHA CHAPA AÇO ZINCADO ONDULADA 0,5 MM	M2	464,37				
04.02	FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CUMEEIRA METÁLICA PARA TELHA	M	40,71				
04.03	FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAPIM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA CONFORME PROJETO	M	121,76				
04.04	FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHA METÁLICA CONJUGADA EM CHAPIM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO CONFORME PROJETO	M	92,04				
04.05	FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RUFOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA CONFORME PROJETO	M	113,20				
	TOTAL ITEM: 04						
05.	IMPERMEABILIZAÇÕES E ISOLAMENTO						
05.01	CAMADA DE TRANSIÇÃO COM GEOTEXTIL 200G/M2 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	23,13				
05.02	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO ARGAMASSA TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 3,0 CM	M2	23,13				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

05.03	IMPERMEABILIZAÇÃO COM ARGAMASSA POLIMÉRICA COM CONSUMO DE 5,0KG/M ² , ESTRUTURADA COM TELA POLIÉSTER RESINADA MALHA DE 3X3 MM	M2	122,46				
05.04	IMPERMEABILIZACAO COM MANTA ASFALTICA ESPESSURA 3MM PROTEGIDA COM FILME DE ALUMINIO GOFRADO ESPESSURA 0,8MM, INCLUSO EMULSAO ASFALTICA	M2	23,13				
05.05	PROTEÇÃO MECANICA - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	M2	23,13				
05.06	JUNTA EM MASTIQUE POLIURETANO (MASTIQUE PERIMETRAL) 2X2 CM	M	115,17				
	TOTAL ITEM: 05						
06.	INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA						
06.01	TUBULAÇÕES E CONEXÕES						
06.01.01	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 20MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	6,00				
06.01.02	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	186,00				
06.01.03	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 32MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	54,00				
06.01.04	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 50 MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	42,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

06.01.05	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 60 MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	6,00				
06.01.06	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 75 MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	6,00				
06.01.07	TUBO PVC ESGOTO JS PREDIAL DN 40MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	96,00				
06.01.08	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	30,00				
06.01.09	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 75MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	30,00				
06.01.10	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	126,00				
06.01.11	TUBO DESCARGA VDE COM JOELHO AZUL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00				
06.01.12	ESPUDE DE BORRACHA PARA VASO SANITÁRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00				
06.01.13	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00				
06.01.14	CAIXA D'ÁGUA 5000 LITROS FIBRA COM TAMPA	UN	1,00				
06.01.15	BOLSA DE LIGAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

06.01.16	BUCHA DE REDUÇÃO 75 X 50 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,00				
06.01.17	CAIXA DE GORDURA PRÉ-FABRICADA Ø40 MM 31 L, COM TAMPA E CAIXILHO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00				
06.01.18	CAIXA DE GORDURA PRÉ-FABRICADA Ø40 MM 50 L, COM TAMPA E CAIXILHO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00				
06.01.19	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	7,00				
06.01.20	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	8,00				
06.01.21	RALO SIFONADO DE PVC 100X100MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00				
06.01.22	CAIXA PARA HIDROMETRO CONCRETO PRE-MOLDADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00				
06.01.23	KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00				
06.01.24	HIDROMETRO 5,00M3/H, D=3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00				
06.01.25	ADICIONAL NA ALTURA DA CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ MOLDADO DN 60MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	0,60				
06.02	LOUÇAS E METAIS						



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

06.02.01	VASO SANITÁRIO, CONVENCIONAL BRANCO, LINHA AZALÉIA, CELITE OU EQUIVALENTE, ASSENTO SANITÁRIO MARCA CELITE OU EQUIVALENTE	UN	4,00				
06.02.02	VASO SANITÁRIO COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA - LOUÇA BRANCA	UN	3,00				
06.02.03	CUBA ACO INOXIDAVEL 40,0X34,0X11,5 CM, COM SIFAO EM METAL CROMADO 1.1/2X1.1/2", VALVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2"X1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	8,00				
06.02.04	CUBA OVAL DE EMBUTIR NA COR BRANCA - COD.76117 PADRÃO CELITE OU EQUIVALENTE , INCLUSIVE COM VÁLVULA, SIFÃO CROMADOS	UN	6,00				
06.02.05	LAVATORIO DE CANTO SUSPENSO LINHA IZY, PADRÃO DECA OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE VÁLVULA, SIFÃO OU EQUIVALENTE	UN	4,00				
06.02.06	LAVATÓRIO COM COLUNA SUSPENSA LIFE, NA COR BRANCA PADRÃO CELITE OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE COM VÁLVULA, SIFÃO CROMADOS	UN	11,00				
06.02.07	TANQUE LOUCA BRANCA C/COLUNAS E MED 60X56CM (EM TORNO)INCL ACESSORIOS DE FIX FERRAGENS EM METAL CROMADO TORNEIRA PRESSAO 1158 1/2" VALVULA ESCOAMENTO 1605 E SIFAO 1680 DE 1.1/2"X1.1/2" - FORNECIMENTO	UN	2,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

06.02.08	EXPURGO HOSPITALAR EM AÇO INOX. FISHER INOX OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE SIFÃO EM AÇO INOX	UN	2,00				
06.03	ACESSÓRIOS						
06.03.01	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,00				
06.03.02	CHUVEIRO ELÉTRICO CROMADO MULTITEMPERATURAS, PADRÃO LORENZETTI OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00				
06.03.03	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO, DE MESA, PRESSMATIC BENEFIT, PADRÃO DOCOL OU EQUIVALENTE (BANHEIRO DE DEFICIENTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00				
06.03.04	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO, DE MESA, PRESSMATIC, PADRÃO DOCOL OU EQUIVALENTE- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	17,00				
06.03.05	TORNEIRA DE LIMPEZA, DE PAREDE, MISTY, PADRÃO FABRIMAR OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00				
06.03.06	TORNEIRA DE PAREDE COM DIRECIONADOR DE JATO MISTY, PADRÃO FABRIMAR OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00				
06.03.07	TORNEIRA DE MESA BICA MOVEL LINHA FIT SPECIAL REF. 1167 C53 PADRÃO LORENZETTI OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

06.03.08	TORNEIRA BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4" OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00				
06.03.09	REGISTRO DE PRESSÃO COM ACABAMENTO 3/4"OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00				
06.03.10	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO 3/4"OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,00				
06.03.11	REGISTRO GAVETA 1" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00				
06.03.12	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO 1.1/2"OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00				
06.03.13	REGISTRO GAVETA 3/4" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00				
06.03.14	REGISTRO GAVETA 1.1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00				
06.03.15	REGISTRO GAVETA 2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00				
06.03.16	REGISTRO GAVETA 2.1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00				
06.03.17	VÁLVULA DE DESCARGA C/ CAIXA EMBUTIDA NA PAREDE REF.: MONTANA HIDROTÉCNICA OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00				
06.03.18	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

06.03.19	BARRA DE APOIO LATERAL EM AÇO INOX L = 60 CM	UN	1,00				
06.03.20	BARRA PARA APOIO EM AÇO INOX EM PAREDE PARA P.N.E. L =80 CM	UN	10,00				
06.03.21	BARRA PARA APOIO P.N.E. EM PORTA EM AÇO INOX L = 60 CM	UN	8,00				
06.03.22	BARRA PARA APOIO P.N.E. EM AÇO INOX PARA LAVATÓRIO EM "U"	UN	4,00				
06.03.23	BANCO ARTICULADO PARA BANHO	UN	2,00				
06.03.24	LIGAÇÃO FLEXÍVEL CROMADO 1/2 X 30 CM	UN	19,00				
06.03.25	PAPELEIRA PARA PAPEL HIGIÊNICO EM PLÁSTICO. LALEKLA OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,00				
06.03.26	PORTA PAPEL TOALHA BRANCO TIPO DISPENSER EM PLÁSTICO RESISTENTE E LAVÁVEL, COLUMBUS OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	24,00				
06.03.27	SABONETEIRA COM RESERVATÓRIO BRANCO TIPO DISPENSER PARA SABÃO LÍQUIDO EM PLÁSTICO RESISTENTE E LAVÁVEL, LALEKLA OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	24,00				
06.03.28	RESERVATÓRIO BRANCO P/ ANTI-SÉPTICO TIPO DISPENSER, COLUMBUS OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

06.03.29	CABIDE CROMADO TIPO GANCHO, DOCOL OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	14,00				
06.03.30	GRELHA/PORTA GRELHA AÇO INOX, FECHO GIRATÓRIO 100 X 100 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00				
06.03.31	GRELHA/PORTA GRELHA AÇO INOX, FECHO GIRATÓRIO 150 X 150 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00				
TOTAL ITEM: 06							
07.	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO						
07.01	ABRIGO EM CHAPA TIPO EXTERNO 1 PORTA DE AÇO CARBONO, COMPLETO, VIDRO TRANSPARENTE, COM A INSCRIÇÃO "INCÊNDIO", PARA EXTINTOR PINTADO DE VERMELHO NAS DIMENSÕES 75 X 30 X 25 CM	UN	1,00				
07.02	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO 2-A:20-B:C, CAPACIDADE 6 KG	UN	5,00				
07.03	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA IE-16 COM LÂMPADA DE 8 W -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00				
07.04	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S1" OU "S2"- 380 X 190 MM (SAÍDA - DIREITA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00				
07.05	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S3"- 380 X 190 MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00				
07.06	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S12" - 380 X 190 MM (SAÍDA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

07.07	PLACA FOTOLUMINESCENTE "M1" - 600 X 600 MM COM MENSAGEM ESCRITA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00				
07.08	PLACA FOTOLUMINESCENTE "E5" - 300 X 300 MM	UN	5,00				
	TOTAL ITEM: 07						
08.	DRENAGEM						
08.01	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M	M3	47,60				
08.02	COMPACTAÇÃO MANUAL FUNDO DE VALAS COM MAÇO=10 KG	M2	86,40				
08.03	REATERRO MANUAL DE VALAS	M3	47,60				
08.04	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO NBR-7362 D = 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES	M	12,00				
08.05	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO NBR-7362 D = 75 MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES	M	24,00				
08.06	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO NBR-7362 D = 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES	M	84,00				
08.07	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO NBR-7362 D = 150 MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES	M	24,00				
08.08	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO NBR-7362 D = 200 MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES	M	30,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

08.09	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO NBR-7362 D = 250 MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES	M	6,00				
08.10	GRELHA C/ CAIXILHO METÁLICO 20 X 20 CM FULMINAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00				
08.11	CAIXA ALVENARIA 40 X 40 X 40 CM, TAMPA EM GRELHA DE AÇO-PASSAGEM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	UN	2,00				
08.12	CAIXA ALVENARIA 40 X 40 X 60 CM, TAMPA EM GRELHA DE AÇO-PASSAGEM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	UN	2,00				
08.13	CAIXA ALVENARIA 60 X 60 X 100 CM, TAMPA EM GRELHA DE AÇO-PASSAGEM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	UN	3,00				
TOTAL ITEM: 08							
09.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
09.01	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 20 MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	226,00				
09.02	ELETRODUTO PVC RÍGIDO, ROSCA, INCLUSIVE CONEXÕES D = 1" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	6,00				
09.03	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO TIPO LEVE 3/4", INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	400,00				
09.04	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES D = 1" -FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	86,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

09.05	INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	30,00				
09.06	INTERRUPTOR SIMPLES - 2 TECLAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00				
09.07	INTERRUPTOR PARALELO - 1 TECLA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00				
09.08	INTERRUPTOR , TRÊS TECLAS SIMPLES 10 A - 250 V	UN	1,00				
09.09	ESPELHO PLÁSTICO - 4"X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	136,00				
09.10	ESPELHO PLÁSTICO - 4"X4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	25,00				
09.11	PLACA PARA CAIXA 2" X 4", COM FURO CENTRAL	UN	3,00				
09.12	CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "C" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00				
09.13	CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "E" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10,00				
09.14	CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "T" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	47,00				
09.15	CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "X" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

09.16	CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "LL" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	100,00				
09.17	CONDULETE 1" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "T" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00				
09.18	CONDULETE 1" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "LL" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	18,00				
09.19	CONDULETE TIPO TB EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO ROSCADO D = 3/4"	UN	12,00				
09.20	CONDULETE METÁLICO REDONDO DO TIPO MÚLTIPLO COM TAMPA DE UM FURO Ø3/4". REF.: DAISA OU EQUIVALENTE	UN	76,00				
09.21	CAIXA DE PASSAGEM 15 x 15 CM EM CHAPA DE FERRO COM TAMPA CEGA	UN	2,00				
09.22	CABO COBRE NU # 50 MM2 INCLUSIVE SUPORTE	M	30,00				
09.23	CABO UNIPOLAR, TÊMPERA MOLE, CONSTITUIDO POR CONDUTOR DE COBRE, CLASSE DE TENSÃO ISOLAMENTO 0,75 KV, ISOLAÇÃO COM COMPOSTO TERMOFIXO À EPR, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO EM REGIME CONTÍNUO 90°C, COM COBERTURA EM PVC, RESISTENTE A CHAMA, DE ACORDO COM A NBR 13248						
09.23.01	CABO FLEXÍVEL 0,75 KV - PVC # 2,5 MM2	M	3.100,00				
09.23.02	CABO FLEXÍVEL 0,75 KV - PVC # 4 MM2	M	3.815,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

09.23.03	CABO FLEXÍVEL 0,75 KV - PVC # 6 MM2	M	238,00				
09.24	ELETROCALHA PERFURADA GALVANIZADA ELETROLÍTICA CHAPA 14 - 150 X 100 MM COM TAMPA, INCLUSIVE CONEXÃO	M	29,00				
09.25	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA ELETROLÍTICA CHAPA 14 150 X 100 MM COM TAMPA, INCLUSIVE CONEXÃO	M	46,00				
09.26	PERFILADO LISO EM CHAPA DE AÇO , DIMENSÕES 19 X 38 MM	M	21,00				
09.27	LUMINÁRIA DE EMBUTIR PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 32W. APROPRIADA PARA FORRO DE GESSO OU MODULADO COM PERFIL "T" DE ABA 25mm. CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ NA COR BRANCA. REFLETOR E ALETAS PARABÓLICAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO. EQUIPADA COM PORTA-LÂMPADA ANTIVIBRATÓRIO EM POLICARBONATO, COM TRAVA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO CONTRA AQUECIMENTO NOS CONTATOS. REF.: MOD.: 2001 2xT26-32W, DA ITAIM OU EQUIVALENTE - COMPLETA	UN	46,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

09.28	LUMINÁRIA DE EMBUTIR PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 32W. APROPRIADA PARA FORRO DE GESSO OU MODULADO COM PERFIL "T" DE ABA 25mm. CORPO / REFLETOR EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ NA COR BRANCA. DIFUSOR EM ACRÍLICO LEITOSO. EQUIPADA COM PORTA-LÂMPADA ANTIVIBRATÓRIO EM POLICARBONATO, COM TRAVA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO CONTRA AQUECIMENTO NOS CONTATOS. REF.: MOD.: 2109 2xT16-32W, DA ITAIM OU EQUIVALENTE - COMPLETA	UN	11,00				
09.29	LUMINÁRIA DE EMBUTIR PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 16W. APROPRIADA PARA FORRO DE GESSO OU MODULADO COM PERFIL "T" DE ABA 25mm. CORPO / REFLETOR EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ NA COR BRANCA. DIFUSOR EM ACRÍLICO LEITOSO. EQUIPADA COM PORTA-LÂMPADA ANTIVIBRATÓRIO EM POLICARBONATO, COM TRAVA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO CONTRA AQUECIMENTO NOS CONTATOS. REF.: MOD.: 2109 2xT16-16W, DA ITAIM OU EQUIVALENTE - COMPLETA	UN	19,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

09.30	LUMINÁRIA RETANGULAR DE SOBREPOR TIPO ARANDELA PARA 1 LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 23W. INSTALADA A 220cm DO PISO ACABADO OU CONFORME INDICAÇÃO EM PLANTA. CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ NA COR BRANCA. DIFUSOR EM VIDRO PLANO TEMPERADO JATEADO. REF.: MOD.: OLIVINO 1xTC-TSE-23W DA ITAIM OU EQUIVALENTE, FORNECIDA COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 23W-220V. COMPLETA	UN	23,00				
09.31	CAIXA ESTAMPADA EM PVC ANTICHAMA, COR AMARELA 2" X 4" REF.: TIGREFLEX TIGRE OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	129,00				
09.32	CAIXA ESTAMPADA EM PVC ANTICHAMA, COR AMARELA 4" X 4" REF.: TIGREFLEX TIGRE OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	25,00				
09.33	CAIXA ESTANQUE AQUATIC 4x2"	UN	2,00				
09.34	TOMADA 2P+T SEM PLACA 2"X4"REF.: PIAL PLUS - PIAL OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	100,00				
09.35	TOMADA DUPLA - 2P + T - 20A SEM PLACA	UN	19,00				
09.36	TIRANTE ROSQUEADO DE 1/4". REF.: MEGA OU EQUIVALENTE	M	75,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

09.37	BRAÇADEIRA DO TIPO "D" CUNHA DN 3/4"	UN	1.200,00				
09.38	SUSPENSÃO PARA TIRANTE. REF.: MEGA OU EQUIVALENTE	UN	125,00				
09.39	CHUMBADOR CBA – 1/4" X 2". REF.: MEGA OU EQUIVALENTE	UN	125,00				
09.40	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA METALICA, DE SOBREPOR, COM PORTA, PARA 120 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO, CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR PR 04/05	UN	1,00				
	TOTAL ITEM: 09						
10.	CABEAMENTO ESTRUTURADO						
10.01	CABO COAXIAL RG-59-75 OHMS	M	40,00				
10.02	CABO UTP 4 PARES CATEGORIA 6 COM REVESTIMENTO EXTERNO NÃO PROPAGANTE A CHAMA	M	730,00				
10.03	PATCH PANEL 48 POSIÇÕES, CATEGORIA COM GUIA TRASEIRO	CJ	1,00				
10.04	CALHA DE TOMADAS PARA FIXAÇÃO NO RACK, COM 8 TOMADAS 2P +T	CJ	1,00				
10.05	GAVETA DE VENTILAÇÃO COM 4 VENTILADORES PARA RACK 19"	CJ	1,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

10.06	ORGANIZADOR DE CABOS DE 1U PARA RACK 19"	CJ	4,00				
10.07	TOMADA DUPLA PARA LÓGICA RJ45, 4"X4", EMBUTIR, COMPLETA	CJ	23,00				
10.08	PRENSA CABO METÁLICO Ø3/4" (FURO DE 7 A 15mm) PARA USO DIRETO EM DAILET. REF.: DAISA OU EQUIVALENTE	UN	76,00				
10.09	CAIXA DE DERIVAÇÃO PARA ELETRODUTOS, COM LUVA ROSQUEADA EM PVC, Ø2" - REF.: MEGA OU EQUIVALENTE	UN	2,00				
10.10	CAIXA DE PASSAGEM 15x15cm COM TAMPA REVERSÍVEL. CONSTRUÍDA EM LIGA DE ALUMÍNIO SILÍCIO, FUNDIDA EM MOLDE PERMANENTE, DE BOM ACABAMENTO, ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E À PROVA CORROSÃO. TAMPA LISA FIXADA POR PARAFUSOS DE AÇO GALVANIZADO, DOTADAS DE JUNTA DE VEDAÇÃO. REF.: CP-1515-10 DA WETZEL OU EQUIVALENTE	UN	1,00				
10.11	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO SIMPLES, 10A/250V. REF.: PIALPLUS DA LEGRAND OU EQUIVALENTE	UN	1,00				
10.12	RACK METÁLICO FECHADO DE PAREDE 19"x12Us. PROF.: 570mm COM PORTA DE VIDRO. REF.: MINIRACKS 19" DA REDE RACK OU EQUIVALENTE	UN	1,00				
10.13	SWITCH ETHERNET PADRÃO 19". REF.: SWITCH BASELINE 2952-SFP PLUS - 48 PORTAS + 4 PORTAS GIGABIT SFP DA 3COM OU EQUIVALENTE	UN	1,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

10.14	NO-BREAK ENTRADA 100-240Vac SAÍDA 115Vac 1,2kVA E AUTONOMIA MÍNIMA DE 20 MINUTOS. REF.: SPWR1200 DA ENGETRON OU EQUIVALENTE	UN	1,00				
	TOTAL ITEM: 10						
11.	CFTV E SONORIZAÇÃO						
11.01	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES D = 1" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	52,00				
11.02	ELETRODUTO PVC RÍGIDO, ROSCA, INCLUSIVE CONEXÕES D = 1" FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	3,00				
11.03	CONDULETE 1" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "T" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00				
11.04	CONDULETE 1" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "X" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00				
11.05	CONDULETE 1" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "LL" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00				
11.06	CABO UTP 4 PARES CATEGORIA 6 COM REVESTIMENTO EXTERNO NÃO PROPAGANTE A CHAMA	M	3,00				
11.07	CABO COAXIAL RG-59-75 OHMS	M	71,00				
11.08	CABO SONORIZAÇÃO 2x2,5mm ²	M	43,00				
	TOTAL ITEM: 11						
12.	SPDA						



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

12.01	TERMINAL ESTANHADO DE 1 COMPRESSÃO 1 FURO PARA CABO DE AÇO GALVANIZADO #50mm ² . REF.: TERMOTECNICA OU EQUIVALENTE	UN	18,00				
12.02	TERMINAL ESTANHADO DE 1 COMPRESSÃO 1 FURO PARA CABO DE COBRE NU #50mm ² . REF.: TERMOTECNICA OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	22,00				
12.03	CONECTOR DE PRESSÃO TIPO SPLIT BOLT PARA CABO DE AÇO GALVANIZADO #50mm ² - ACABAMENTO NATURAL. REF.: TERMOTECNICA OU EQUIVALENTE	UN	56,00				
12.04	FIXADOR TIPO ÔMEGA EM LATÃO LARGURA 15mm E FURO Ø5,5mm E TRAVA PARA CABOS DE AÇO GALVANIZADO #50mm ² . REF.: TERMOTECNICA OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	250,00				
12.05	PARAFUSO DE FENDA AUTOATARRACHANTE EM AÇO INOX Ø4,2 x 32mm. REF.: TERMOTECNICA OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	511,00				
12.06	BUCHA DE NYLON Nº 6. REF.: TERMOTECNICA OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	511,00				
12.07	PRESILHA DE LATÃO ESTANHADO COM FURO DE 7mm E TRAVA PARA CABO DE AÇO GALVANIZADO. REF.: TERMOTECNICA OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

12.08	HASTE DE AÇO REVESTIDA COM ALTA CAMADA DE COBRE DO TIPO COPPERWELD Ø 3/4"x3000mm, CONFORME NBR 13571, CRAVADA A UMA PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 0,50m.	UN	17,00				
12.09	CABO DE COBRE NU 50mm ² , 7 FIOS x Ø3,00mm (NBR 6524). REF.: TERMOTECNICA OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	177,00				
12.10	CORDOALHA EM AÇO GALVANIZADO Ø3/8" SM, COM 7 FIOS, CONFORME NBR 5908. REF.: TERMOTECNICA OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	227,00				
12.11	SIKAFLEX - SELANTE ELÁSTICO, MONOCOMPONENTE, DE BAIXO MÓDULO, À BASE DE POLIURETANO CARTUCHOS DE 310 ML.	UN	1,00				
12.12	BARRA CHATA DE ALUMÍNIO 7/8" X 1/8" X 3M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	72,00				
12.13	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PESADO INCLUSIVE CONEXÕES D = 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	27,00				
12.14	CONDULETE 1" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "C" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	11,00				
12.15	CONECTOR DE MEDIÇÃO PARA SPDA EM AÇO COM 4 PARAFUSOS	UN	9,00				
12.16	CONECTOR REFORÇADO EM BRONZE PARA CONEXÃO DE DOIS CABOS #50mm ²	UN	3,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

12.17	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO EM PVC COM TAMPA DE FERRO FUNDIDO Ø30cm	UN	3,00				
12.18	CONDULETE METÁLICO REDONDO DO TIPO MÚLTIPLO COM TAMPA DE UM FURO Ø1". REF.: DAISA OU EQUIVALENTE	UN	9,00				
12.19	ABRAÇADEIRA DO TIPO "D" COM CUNHA Ø1"	UN	81,00				
12.20	TERMINAL AÉREO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO h=25cm Ø3/8" COM BANDEIRA	UN	21,00				
12.21	CONECTOR DE PRESSÃO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM RABICHO DE ROSCA MECÂNICA Ø3/8" E CABO #50mm ²	UN	21,00				
12.22	SOLDA EXOTÉRMICA CABO-HASTE	UN	34,00				
	TOTAL ITEM: 12						
13.	CLIMATIZAÇÃO						
13.01	DRENO EM TUBO PVC Ø 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	24,00				
13.02	DUTO FLEXÍVEL DN 150 MM REF.: VENTOKIT - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	10,00				
13.03	EXAUSTORES PARA BANHEIRO REF.: VENTOKIT - MODELO CLASSIC 280 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00				
13.04	VENEZIANAS AUTO-FECHANTES PARA O EQUIPAMENTO VENTOKIT CLASSIC 280 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

13.05	FURO NO STEEL FRAMING PARA INSTALAÇÃO DA VENEZIANA AUTO FECHANTE 15 X 15 CM	UN	2,00				
	TOTAL ITEM: 13						
14.	ESQUADRIA DE MADEIRA						
14.01	PORTAS						
14.01.01	P80 - PORTA DE ABRIR, 1 FOLHA, TIPO PRANCHETA, COM BATENTE E MARCO DE MADEIRA 80 X 210 CM	UN	17,00				
14.01.02	P90 - PORTA DE ABRIR, 1 FOLHA, TIPO PRANCHETA, COM BATENTE E MARCO DE MADEIRA 90 X 210 CM	UN	4,00				
14.01.03	P120 - PORTA DE ABRIR, 2 FOLHAS, DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, COM BATENTE E MARCO DE MADEIRA 120 X 210 CM	UN	2,00				
14.01.04	P120 A - PORTA DE CORRER, TIPO PRANCHETA, COM BATENTE E MARCO DE MADEIRA - 120 X 210 CM	UN	3,00				
14.01.05	PORTA DE MADEIRA PARA BANHEIRO EM COMPENSADO COM LAMINADO TEXTURIZADO 0,60X1,60M, INCLUSO MARCO, DOBRADICAS E TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO	UN	2,00				
14.01.06	PORTA PVC SANFONADA 80 X 180 CM	UN	2,00				
14.02	FERRAGENS						
14.02.01	FECHADURA COM MAÇANETA TIPO "ALAVANCA", ACABAMENTO CROMADO, PADRÃO LA FONTE OU EQUIVALENTE - PARA PORTAS DE ABRIR	UN	24,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

14.02.02	FERRAGEM PARA PORTA DE CORRER, FECHADURA TIPO CONCHA, PINO GUIA, ROLDANA ,TRILHO INFERIOR E SUPERIOR	UN	2,00				
14.02.03	FLECHOS DE EMBUTIR COM TRAVA DESLIZANTE, ACIONADA POR ALAVANCA 200 MM DE COMP. 34" - LATÃO CROMADO	UN	4,00				
14.02.04	CHAPA EM AÇO INOX PARA PROTEÇÃO DE PORTA RESISTENTE A IMPACTOS 90 X 40 CM	UN	8,00				
	TOTAL ITEM: 14						
15.	ESQUADRIA DE ALUMINIO E VIDRO						
15.01	JO1 - JANELA BASCULANTE EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM, COM PELICULA JATEADA - ACABAMENTOS EM ALUMINIO ANODIZ. NATURAL - 80 x 70 CM	UN	2,00				
15.02	JO2 - JANELA BASCULANTE EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM , COM PELÍCULA JATEADA - ACABAMENTOS EM ALUMINIO ANODIZ. NATURAL - 317 X 70 CM	UN	1,00				
15.03	JO3 - JANELA CORRER EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM - ACABAMENTOS EM ALUMINIO ANODIZ. NATURAL - 120 X 140 CM	UN	2,00				
15.04	JO4 - JANELA CORRER EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM - ACABAMENTOS EM ALUMINIO ANODIZ. NATURAL - 245 X 140 CM	UN	4,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

15.05	JO5 - JANELA BASCULANTE EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM , COM PELICULA JATEADA - ACABAMENTOS EM ALUMINIO ANODIZ. NATURAL - 75 X 70 CM	UN	1,00				
15.06	JO6 - JANELA BASCULANTE EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM, COM PELÍCULA JATEADA - ACABAMENTOS EM ALUMINIO ANODIZ. NATURAL - 125 x 70 CM	UN	1,00				
15.07	JO7- JANELA BASCULANTE EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM, COM PELÍCULA JATEADA - ACABAMENTOS EM ALUMINIO ANODIZ. NATURAL - 165 x 70 CM	UN	2,00				
15.08	JO8 - JANELA CORRER EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM - ACABAMENTOS EM ALUMINIO ANODIZ. NATURAL -150 x 140 CM	UN	1,00				
15.09	JO9 - JANELA BASCULANTE EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM, COM PELÍCULA JATEADA - ACABAMENTOS EM ALUMINIO ANODIZ. NATURAL - 85 X 70 CM	UN	1,00				
15.10	J10 - JANELA BASCULANTE EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM - ACABAMENTOS EM ALUMINIO ANODIZ. NATURAL - 826 X 160 CM	UN	1,00				
15.11	J11 - JANELA BASCULANTE EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM, COM PELÍCULA JATEADA - ACABAMENTOS EM ALUMINIO ANODIZ. NATURAL - 205 X 70 CM	UN	3,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

15.12	J12 - JANELA BASCULANTE EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM, COM PELÍCULA JATEADA - ACABAMENTOS EM ALUMINIO ANODIZ. NATURAL - 117 x 70 CM	UN	1,00				
15.13	J13 - JANELA CORRER EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM - ACABAMENTOS EM ALUMINIO ANODIZ. NATURAL - 325 X 140 CM	UN	2,00				
15.14	J14 - JANELA CORRER EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM - ACABAMENTOS EM ALUMINIO ANODIZ. NATURAL - 180 X 140 CM	UN	1,00				
15.15	J15 - JANELA CORRER EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM - ACABAMENTOS EM ALUMINIO ANODIZ. NATURAL - 205 x 110 CM	UN	1,00				
15.16	J16 - JANELA CORRER EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM - ACABAMENTOS EM ALUMINIO ANODIZ. NATURAL - 597 x 140 CM	UN	1,00				
15.17	J17 - JANELA CORRER EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM - ACABAMENTOS EM ALUMINIO ANODIZ. NATURAL - 208 x 140 CM	UN	1,00				
15.18	J18 - JANELA BASCULANTE EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM - ACABAMENTOS EM ALUMINIO ANODIZ. NATURAL - 410 x 95 CM	UN	1,00				
15.19	GUICHÊ - JANELA TIPO GUILHOTINA EM ALUMINIO E VIDRO 60 X 60 CM	UN	1,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

15.20	P80A - PORTA DE ABRIR EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR COM PELÍCULA, 10 MM ACAB. EM ALUMINIO - 80 X 260 CM	UN	1,00				
15.21	P245 - PORTA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, 10 MM ACAB. EM ALUMINIO - 245 X 260 CM	UN	2,00				
15.22	P75 - PORTA DE ABRIR EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, 10 MM ACAB. EM ALUMINIO -75 X 300 CM	UN	2,00				
15.23	P205 - PORTA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, 10 MM ACAB. EM ALUMINIO - 205 X 210 CM	UN	1,00				
15.24	JP1 - PORTA PIVOTANTE, VIDRO TEMPERADO 10MM, INCOLOR, ABRIR. LARGURA: 150CM. ALTURA: 210CM. BANDEIRA FIXA, COM O MESMO VIDRO. FERRAGENS EM INOX - 150 X 260 CM	UN	1,00				
	TOTAL ITEM: 15						
16.	ESQUADRIA METÁLICA						
16.01	PV1- PORTA DE ABRIR 2 FOLHAS VENEZIANA -120 X 100 CM	UN	1,00				
16.02	PF120 - PORTA DE ABRIR 2 FOLHAS EM VENEZIANA COM TELA MOSQUETEIRO - 120 X 210 CM	UN	2,00				
16.03	PF120A - PORTA DE ABRIR 2 FOLHAS EM VENEZIANA- 120 X 210 CM	UN	1,00				
16.04	PT2 - PORTÃO VENEZIANA DE ABRIR 2 FOLHAS - 250 X 200 CM	UN	1,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

16.05	ALCAPAO EM FERRO 0,6MX0,6M, INCLUSO FERRAGENS	UN	1,00				
	TOTAL ITEM: 16						
17.	REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO						
17.01	CHAPISCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL	M2	2,50				
17.02	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) TRACO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,5CM, PREPARO MANUAL	M2	2,50				
17.03	REVESTIMENTO EM AZULEJO BRANCO 20 X 20 CM, JUNTA A PRUMO, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	280,39				
17.04	REVESTIMENTO COM GRANITO CINZA CORUMBÁ E = 2 CM, JUNTA A PRUMO, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO - BALÇÃO DE ATENDIMENTO	M2	5,14				
17.05	REVESTIMENTO COM PASTILHA DE VIDRO ACQUA 2,5 X 2,5 JATOBÁ OU EQUIVALENTE JUNTA A PRUMO, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	M2	10,80				
	TOTAL ITEM: 17						
18.	PISOS						
18.01	PISO INTERNO						
18.01.01	SOCULO DE CONCRETO MAGRO E = 10 CM	M2	13,40				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

18.01.02	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), INTERNO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2,5CM, PREPARO MECANICO	M2	418,29				
18.01.03	PISO CIMENTADO LISO DESEMPENADO, TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MANUAL	M2	15,07				
18.01.04	PISO EM PORCELANATO SPAZIO GRIGIO AP 52 X 52 XM, ACABAMENTO ACETINADO, BIANCOGRÊS OU EQUIVALENTE, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	403,22				
18.02	FRISOS E RODAPÉS						
18.02.01	RODAPE EM PORCELANATO SPAZIO GRIGIO AP 10 X 52 XM, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M	338,73				
18.02.02	FRISO EM GRANITO GRANITO CINZA CORUMBÁ H = 5 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M	45,00				
18.03	SOLEIRAS E PEITORIS						
18.03.01	SOLEIRA EM GRANITO CINZA CORUMBÁ L = 15 CM	M	78,65				
18.03.02	PEITORIL EM MÁRMORE BRANCO E = 2 CM ACABAMENTO POLIDO L = 16 CM	M	63,30				
18.03.03	MARCO EM GRANITO CINZA CORUMBÁ L = 15 CM	M	1,80				
	TOTAL ITEM: 18						
19.	ESPELHOS						



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

19.01	ESPELHO CRISTAL, 50 X 90 CM E= 5 MM, LAPIDADO, I=10°, FIXADO COM PARAFUSO FINESSON - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00				
19.02	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 5mm LAPIDADO, 50x90 CM, 4 MM, FIXADO COM PARAFUSOS FINESSON - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00				
TOTAL ITEM: 19							
20.	PINTURA INTERNA / EXTERNA						
20.01	PINTURA INTERNA						
20.01.01	FUNDO SELADOR ACRILICO AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, UMA DEMAOS	M2	1.341,83				
20.01.02	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX PVA PARA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAOS	M2	1.175,70				
20.01.03	EMASSAMENTO MASSA BASE A OLEO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	138,60				
20.01.04	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, TRES DEMAOS	M2	1.341,83				
20.01.05	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, INCLUSO APARELHAMENTO COM FUNDO NIVELADOR BRANCO FOSCO	M2	138,60				
20.01.06	PINTURA ESMALTE 2 DEMAOS C/1 DEMAOS ZARCAO P/ESQUADRIA FERRO	M2	51,02				
20.02	PINTURA EXTERNA (FACHADA)						
20.02.01	FUNDO SELADOR ACRILICO AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, UMA DEMAOS	M2	615,37				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

20.02.02	EMASSAMENTO DE PAREDE EM PLACA CIMENTÍCIA, COM 1 DEMÃO DE MASSA ACRÍLICA	M2	615,37				
20.02.03	PINTURA COM TINTA ACRILICA FOSCA AZUL MINERAL E329 , AMBIENTES EXTERNOS, TRES DEMAOS	M2	425,37				
20.02.04	PINTURA COM TINTA ACRILICA FOSCA GOIABA R243, AMBIENTES EXTERNOS, TRES DEMAOS	M2	190,00				
	TOTAL ITEM: 20						
21.	BANCADA						
21.01	BANCADA EM GRANITO CINZA CORUMBÁ, INCLUSIVE FURO E COLAGEM DE BOJO, COM ACABAMENTO DE 4 CM NA TESTEIRA CONFORME PROJETO	M2	10,62				
21.02	BANCADA SECA EM GRANITO CINZA CORUMBÁ COM ACABAMENTO BAULEADO CONFORME PROJETO	M2	2,77				
21.03	BALCÃO EM GRANITO CINZA CORUMBÁ ACABAMENTO BAULEADO	M2	6,94				
21.04	RODABANCADA EM GRANITO CINZA CORUMBÁ, H = 10 CM, E = 2 CM	M	30,80				
21.05	PRATELEIRA EM ARDÓSIA POLIDA E = 2 CM	M2	19,29				
	TOTAL ITEM: 21						
22.	SINALIZAÇÃO						



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

22.01	PLACA EM AÇO INOX ESCOVADO 250 X 32CM DOBRADA NA BORDA PARA ENQUADRAMENTO CONFORME DIAGRAMAÇÃO. O FUNDO SERÁ EM PELÍCULA NA COR AZUL C100, M70, Y0, K0 REF.: 3M OU EQUIVALENTE COM LETRAS ADESIVADAS NA COR BRANCA COM LETRA FONTE "GOTHAN BLACK"	UN	1,00				
22.02	PLACA EM AÇO INOX ESCOVADO 250 X79 CM DOBRADA NA BORDA PARA ENQUADRAMENTO COM LETRA FONTE "GOTHAN BLACK", CONFORME DIAGRAMAÇÃO. O FUNDO SERÁ EM PELÍCULA NA COR AZUL C100, M70, Y0, K0 REF.: 3M OU EQUIVALENTE COM LETRAS ADESIVADAS NA COR BRANCA	UN	1,00				
22.03	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM ACRÍLICO BRANCO COM ARTE ADESIVADA NA COR AZUL C100, M70, Y0, K0 REF.: 3M OU EQUIVALENTE	UN	4,00				
22.04	PLACA EM AÇO INOX ESCOVADO 40 X 15 CM DOBRADA NA BORDA PARA ENQUADRAMENTO COM LETRA FONTE "GOTHAN BLACK" H=4 CM NA COR AZUL C100, M70, Y0, K0 REF.: 3M OU EQUIVALENTE	UN	16,00				
22.05	PLACA EM AÇO INOX ESCOVADO 40 X18 CM DOBRADA NA BORDA PARA ENQUADRAMENTO COM LETRA FONTE "GOTHAN BLACK" H=3.5 CM NA COR AZUL C100, M70, Y0, K0 REF.: 3M OU EQUIVALENTE	UN	2,00				
	TOTAL ITEM: 22						
23.	URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES						



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

23.01	EXECUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO 1:3:5 (FCK=12 MPA) PREPARO MECÂNICO, E= 7CM	M2	249,24				
23.02	PISO EM LADRILHO HIDRAULICO DE ALERTA E DIRECIONAL NA COR PRETA 25 X 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	9,50				
23.03	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA - zoysia japônica	M2	53,79				
	TOTAL ITEM: 23						
24.	LIMPEZA GERAL						
24.01	CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBAS	M3	50,00				
24.02	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	459,33				
	TOTAL ITEM: 24						
25.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00				
	TOTAL ITEM: 25						
	TOTAL DA PLANILHA:						